



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VI - Nº. 039 PASSA E FICA/RN, SEGUNDA FEIRA 09 DE MARÇO DE 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 438, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Cria o Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Pessoa Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Pessoa Ramalho, que funcionará na Rua Alto de Terra da Timbaúba, nº 234, Caminho das Serras, neste município.

Art. 2º Ficam criados, junto ao Centro de Educação Infantil, os cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam extintas as Creches Municipais Professora Helena Cláudio, Professora Joana d’Arc e Moema Tinoco.

Art. 4º O Centro de Educação Infantil de que trata esta Lei é composto de 03 (três) pavilhões cujas nomenclaturas guardarão correspondência às Creches extintas pelo artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de março de 2015; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2015

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCADORA NOILDE PESSOA RAMALHO

CARGO	VAGAS
Diretor do CEI Noilde Pessoa Ramalho	01
Vice-Diretor do CEI Noilde Pessoa Ramalho	01
Coordenador de Logística Operacional	01
Coordenador de Turno	02
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01

LEI Nº 439, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado a execução do projeto/atividade, na CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, para atendimento da aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, cujos recursos não foram previstos no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA	
08.244.	ASSIST. COMUNITÁRIA	
1.140	Construção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 500	Transferência de Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fomes	R\$ 350.000,00
Fonte 100	Recursos Próprios	R\$ 9.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único – O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes/Fundo a Fundo.

Art. 5º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de março de 2015; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO